
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.885, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 17.101.600,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.101.600,00 (Dezessete Milhões, Cento e Um Mil, Seiscentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339039	702.000,00
682010824315058393 - FASEPA	61500000001	449052	11.600,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	1.950.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	2.400.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339014	350.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339018	4.860.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339033	37.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339036	560.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339039	30.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339048	4.320.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339014	300.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339030	400.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339036	30.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339039	135.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339040	6.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339047	10.000,00
TOTAL			17.101.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	3.152.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	11.600,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	13.438.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	500.000,00
TOTAL			17.101.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.803, de 30/04/2024.

DOE Nº 35.818, DE 14/05/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.